

LEI Nº 14.887, DE 15 DE JANEIRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 429/08, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Reorganiza a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA e dispõe sobre seu quadro de cargos de provimento em comissão; confere nova disciplina ao Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, ao Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, ao Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz e ao Conselho Regional de Meio Ambiente e Cultura de Paz; revoga as leis e os decretos que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de dezembro de 2008, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, criada pela Lei nº 11.426, de 18 de outubro de 1993, e legislação subsequente, fica reorganizada nos termos desta lei.

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente:

I - planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no Município de São Paulo, definindo critérios para conter a degradação e a poluição ambiental;

II - manter relações e contatos visando à cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente, do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios brasileiros, bem como com órgãos e entidades internacionais;

III - estabelecer com os órgãos federal e estadual do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA critérios visando à otimização da ação de defesa do meio ambiente no Município de São Paulo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Da Estrutura Básica

Art. 3º. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente tem a seguinte estrutura básica:

I - Gabinete do Secretário;

II - Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT;

III - Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ;

IV - Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE;

V - Departamento de Planejamento Ambiental - DEPLAN;

VI - Departamento de Gestão Descentralizada - DGD;

VII - Departamento de Administração e Finanças - DAF;

VIII - Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas.

Art. 4º. Ficam vinculados:

I - à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente:

a) o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, criado pela Lei nº 11.426, de 1993, e legislação subsequente;

b) o Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, criado pela Lei nº 13.155, de 29 de junho de 2001, e legislação subsequente;

c) o Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, criado pela Lei nº 13.155, de 2001, e legislação subsequente;

II - ao Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz, o Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz, instituído pelo Decreto nº 49.144, de 17 de janeiro de 2008;

III - no âmbito de cada Subprefeitura do Município de São Paulo, o Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz.

Seção II

Do Detalhamento da Estrutura Básica

Art. 5º. O Gabinete do Secretário compõe-se de:

I - Chefia de Gabinete;

II - Assessoria Jurídica;

III - Assessoria de Comunicação e Eventos;

IV - Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental.

Art. 6º. O Departamento de Controle da Qualidade Ambiental compõe-se de:

I - Gabinete do Diretor;

II - Divisão Técnica de Controle Ambiental;

III - Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental;

IV - Divisão Técnica de Gerenciamento do Sistema de Controle da Fiscalização.

Art. 7º. O Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz compõe-se de:

I - Gabinete do Diretor;

II - Divisão Técnica Escola Municipal de Jardinagem;

III - Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica;

IV - Divisão Técnica de Formação;

V - Divisão Técnica de Difusão e Projetos de Educação Ambiental.

Art. 8º. O Departamento de Parques e Áreas Verdes compõe-se de:

I - Gabinete do Diretor;

II - Divisão Técnica de Projetos e Obras;

III - Divisão Técnica de Produção e Arborização;

IV - Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre;

V - Divisão Técnica de Gestão de Parques;

VI - Divisão Técnica de Unidade de Conservação e Proteção da Biodiversidade e Herbário;

VII - Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental;

VIII - Divisão Técnica de Administração do Parque Ibirapuera;

IX - Divisão Técnica de Administração do Parque do Carmo.

Parágrafo único. Os parques municipais do Departamento de Parques e Áreas Verdes contarão, cada um, com um Conselho Gestor, com a composição e atribuições previstas na Lei nº 13.539, de 20 de março de 2003, e legislação subsequente.

Art. 9º. O Departamento de Planejamento Ambiental compõe-se de:

I - Gabinete do Diretor;

II - Divisão Técnica de Planejamento;

III - Divisão Técnica de Políticas Ambientais e Transportes Não-Motorizados;

IV - Divisão Técnica de Sistemas de Informações Ambientais;

V - Divisão Técnica de Patrimônio Ambiental.

Art. 10. O Departamento de Gestão Descentralizada compõe-se de:

I - Gabinete do Diretor;

II - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Norte 1;

III - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Norte 2;

IV - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul 1;
V - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul 2;
VI - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul 3;
VII - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 1;
VIII - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 2;
IX - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 3;
X - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Centro-Oeste 1;
XI - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Centro-Oeste 2.

Art. 11. As Divisões Técnicas dos Núcleos de Gestão Descentralizada de que tratam os incisos II a XI do art. 10 desta lei têm as seguintes áreas de abrangência:

I - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Norte 1: Subprefeituras da Freguesia do Ó/Brasilândia, de Perus e de Pirituba/Jaraguá;

II - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Norte 2: Subprefeituras da Casa Verde/Cachoeirinha, de Santana/Tucuruvi, de Jaçanã/Tremembé, de Vila Maria/Vila Guilherme;

III - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul 1: Subprefeituras do Campo Limpo e de M'Boi Mirim;

IV - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul 2: Subprefeituras da Cidade Ademar, do Jabaquara e de Santo Amaro;

V - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul 3: Subprefeituras de Capela do Socorro e de Parelheiros;

VI - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 1: Subprefeituras de Cidade Tiradentes, de São Mateus e de Itaquera;

VII - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 2: Subprefeituras de Aricanduva/Formosa/Carrão, de Vila Prudente/Sapopemba, de Ermelino Matarazzo e da Penha;

VIII - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 3: Subprefeituras de Guaianases, de Itaim Paulista e de São Miguel;

IX - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Centro-Oeste 1: Subprefeituras do Butantã, da Lapa e de Pinheiros;

X - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Centro-Oeste 2: Subprefeituras da Sé, da Vila Mariana, do Ipiranga e da Mooca.

Art. 12. O Departamento de Administração e Finanças compõe-se de:

I - Gabinete do Diretor;

II - Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças;

III - Divisão Técnica de Gestão de Pessoas;

IV - Divisão Técnica de Infra-Estrutura e Manutenção;

V - Divisão Técnica de Tecnologia da Informação;

VI - Divisão Técnica de Compras, Contratos e Licitações.

Art. 13. O Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas compõe-se de:

I - Gabinete do Diretor;

II - Divisão Técnica de Gerenciamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III - Divisão Técnica de Gerenciamento do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES

Seção I

Das Unidades de Assistência Direta ao Secretário

Art. 14. A Chefia de Gabinete tem as seguintes atribuições:

I - examinar e preparar os expedientes encaminhados ao Titular da Pasta;

II - executar as atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário;

III - coordenar e supervisionar as atividades de administração geral da Pasta.

Art. 15. A Assessoria Jurídica tem as seguintes atribuições:

I - assessorar o Secretário em todos os assuntos jurídicos relacionados às atribuições da Secretaria, elaborando estudos, análises e pareceres que sirvam de base às suas decisões, determinações e despachos;

II - examinar as minutas de legislação que visem normatizar assuntos relacionados às atribuições da Secretaria;

III - estudar os fundamentos legais das medidas que envolvam os interesses da Secretaria;

IV - examinar e aprovar minutas de editais de licitação, de contratos, acordos, convênios ou ajustes a serem firmados pelo Secretário;

V - opinar em todos os assuntos de sua especialidade.

Art. 16. A Assessoria de Comunicação e Eventos tem as seguintes atribuições:

I - promover e gerenciar os contatos do Secretário e de outros dirigentes com representantes da imprensa;

II - propor e acompanhar as diretrizes para a política de comunicação institucional interna e externa da Secretaria;

III - planejar, promover e coordenar, em conjunto com as equipes da Secretaria, procedimentos de viabilização, execução e divulgação de eventos, visando à otimização da ação de defesa do meio ambiente;

IV - planejar, conduzir e acompanhar a produção da arte relativa aos materiais institucionais a ser utilizado para a divulgação das atividades da Secretaria;

V - opinar sobre matéria divulgada pela imprensa.

Art. 17. A Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental tem por atribuições analisar e propor a conversão das medidas compensatórias definidas em processos de licenciamento ambiental, considerando as diretrizes apresentadas no Plano Diretor Estratégico e nos Planos Diretores Regionais do Município de São Paulo.

Seção II

Das Unidades Específicas

Art. 18. O Departamento de Controle da Qualidade Ambiental tem as seguintes atribuições:

I - planejar, ordenar, coordenar e orientar as atividades de controle, monitoramento e gestão da qualidade ambiental e da biodiversidade, no que se refere às atribuições da Secretaria como órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

II - estudar, propor, avaliar e fazer cumprir normas e padrões pertinentes à qualidade ambiental do ar, água, solo, ruídos, vibrações e estética, tomando as medidas necessárias à sua implementação;

III - elaborar e manter atualizados cadastros e registros relativos ao controle ambiental;

IV - propor, executar e participar de projetos que visem o monitoramento e o controle da qualidade ambiental;

V - orientar outros órgãos do Município, dando-lhes suporte técnico nas questões ambientais;

VI - participar do sistema integrado de gerenciamento de recursos hídricos e demais recursos naturais;

VII - participar do sistema de saneamento;

VIII - participar dos sistemas de Defesa Civil nos diversos níveis de Governo;

IX - participar, juntamente com o Estado, no controle da produção, armazenamento, transporte, comercialização, utilização e destino final de substâncias, que comportem risco efetivo ou potencial para a qualidade de vida e meio ambiente, com ênfase nos produtos químicos perigosos;

X - representar à Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, os casos concretos de poluição ou degradação ambiental, para adoção das providências cabíveis;

XI - promover o desenvolvimento de normas e padrões de controle da poluição, em todas as suas formas;

XII - promover o acompanhamento, avaliação e controle da qualidade das águas, do solo, do ar e dos resíduos, em todas as suas formas;

XIII - emitir, anualmente, Relatório de Qualidade do Meio Ambiente do Município - RQMA;

XIV - promover, em conjunto com o Departamento de Gestão Descentralizada, a definição de diretrizes e o apoio necessário para o desempenho das funções fiscalizatórias a serem desenvolvidas pelos Núcleos de Gestão Descentralizada;

XV - exercer outras atividades afins.

Art. 19. O Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz tem as seguintes atribuições:

I - coordenar e executar programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;

II - apoiar as ações de educação ambiental promovida por outras instâncias de governo e da sociedade civil;

III - desenvolver programas de capacitação de servidores e estagiários da Secretaria nas temáticas ambientais;

IV - elaborar e divulgar ações pertinentes à preservação ambiental;

V - planejar e executar atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;

VI - manter serviços de arquivo, documentação e instrumentação científica na área de educação ambiental, promovendo intercâmbio com entidades congêneres;

VII - atuar como apoio técnico em programas de educação ambiental a cargo da Secretaria Municipal de Educação e demais instituições públicas ou privadas, em todos os níveis de educação, mediante acordos formais de cooperação;

VIII - ministrar cursos de jardinagem destinados à população, incentivando-a a participar da melhoria da qualidade do meio ambiente;

IX - planejar e executar atividades científicas, culturais e educacionais no campo da astronomia e ciências congêneres;

X - coordenar o funcionamento dos Planetários, da Escola Municipal de Jardinagem, da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz e da Escola Municipal de Astrofísica;

XI - desenvolver, por meio da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz, programa de formação aberta, ampla e permanente para cidadãos de diferentes faixas etárias e escolaridade, com o propósito de contribuir para uma convivência socioambiental sustentável e pacífica na cidade de São Paulo, articulando temas ambientais e a cultura de paz e não-violência, disseminando conhecimentos e tecnologias de mediação de conflitos;

XII - adquirir, selecionar, organizar e divulgar toda documentação técnica que compõe o acervo, nas suas diferentes formas de apresentação, com vistas a oferecer ao usuário subsídios para estudos e pesquisas;

XIII - organizar Educação Ambiental e Cultura de Paz nos Parques, diretamente ou por meio de parcerias;

XIV - desenvolver atividades de rotinas administrativas, bem como projetos e trabalhos técnicos pertinentes;

XV - exercer outras atividades afins.

Art. 20. O Departamento de Parques e Áreas Verdes tem as seguintes atribuições:

I - projetar, contratar projetos e gerenciar obras e serviços de construção civil e ajardinamento para viveiros, parques urbanos, parques lineares e parques naturais, praças, jardins e demais logradouros públicos ou outras unidades a ele subordinadas;

II - promover a produção de mudas ornamentais em geral e a execução de arborização e ajardinamento em vias públicas e de implantação de viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos;

III - promover pesquisa, estudo, experimentação e divulgação das atividades ligadas às suas atribuições, funções e objetivos, estabelecendo normas e padrões dos serviços a serem executados;

IV - promover, em conjunto com as demais unidades da Secretaria, a administração, preservação, conservação e manejo de parques ou de outras unidades a ele subordinadas, com todos os seus equipamentos, atributos e instalações, provendo suas necessidades, dispondo sobre as modalidades de uso e conciliando o manejo com a utilização pelo público;

V - orientar outros órgãos da Prefeitura, dando-lhes suporte técnico em matéria de sua competência;

VI - executar a política referente ao Sistema de Áreas Verdes - SAV;

VII - promover a preservação e a conservação da fauna, com acompanhamento médico-veterinário curativo, profilático, biológico, sanitário, nutricional e reprodutivo;

VIII - estimular o reflorestamento, a arborização e o ajardinamento, com fins ecológicos e paisagísticos, no âmbito do Município de São Paulo;

IX - promover, supletivamente, no âmbito do Município de São Paulo, a proteção e o equilíbrio da paisagem e do meio físico ambiente, no que se refere aos recursos naturais e demais fatores que, dentro do campo de interesse de suas atividades, influam na qualidade da vida humana;

X - exercer outras atividades afins.

Art. 21. O Departamento de Planejamento Ambiental tem as seguintes atribuições:

I - estudar, planejar e implementar as ações necessárias para adequação da cidade ao novo cenário de mudanças climáticas;

II - delinear um plano de ação estratégico com a definição de políticas, programas e projetos pautados nesse novo cenário de mudança compulsória, assim como implementar os novos programas de adaptação, auxiliando os órgãos da Prefeitura na formulação das políticas setoriais;

III - sugerir instrumentos de melhoria da qualidade ambiental no planejamento do uso do solo;

IV - promover estudos, normas e padrões de planejamento ambiental;

V - estudar e desenvolver, em cooperação com outros órgãos da Prefeitura, normas e padrões ambientais a serem adotados na Administração Pública Municipal;

VI - desenvolver, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, a aplicação dos instrumentos urbanísticos e ambientais previstos no Plano Diretor Estratégico e demais legislações afins;

VII - desenvolver o Plano de Gestão de Áreas Públicas de interesse ambiental e o Programa de Intervenções Ambientais, voltados para ampliação do Sistema de Áreas Verdes, aumento da permeabilidade, controle das inundações, recuperação e preservação de recursos hídricos, reabilitação de áreas contaminadas e preservação das áreas de mananciais;

VIII - elaborar o zoneamento ambiental do Município de São Paulo e sistematizar as informações sobre terrenos com potencial para a implantação de áreas verdes e demais melhoramentos ambientais;

IX - coordenar, no âmbito da Secretaria, os processos de revisão do Plano Diretor Estratégico e demais legislações afins;

X - promover a participação da Secretaria, nos Comitês de Bacias Hidrográficas e nos Consórcios de Municípios da Região Metropolitana;

XI - implantar, estruturar e gerenciar o Sistema de Informações Ambientais da Secretaria, mantendo suas bases de dados alfanuméricos e espaciais;

XII - manter informações sistematizadas de aspectos de interesse ambiental referente ao Município de São Paulo;

XIII - manter atualizado Sistema de Indicadores Ambientais para subsidiar a elaboração do Diagnóstico Ambiental do Município de São Paulo e o

desenvolvimento e avaliação das políticas públicas incidentes sobre o meio ambiente;

XIV - coordenar a produção das informações de interesse da Secretaria, promovendo o intercâmbio de dados e informações dos sistemas de informação produzidos pelo Departamento com as demais unidades da Secretaria e da Administração Municipal, Estadual e Federal;

XV - elaborar e manter atualizado cadastro de áreas de interesse ambiental;

XVI - apoiar, em conjunto com os demais órgãos municipais, o desenvolvimento e o fomento de políticas públicas sustentáveis para a cidade, com vistas ao fortalecimento do transporte não motorizado, da ocupação e uso racionais do território do Município, da melhoria da drenagem das águas pluviais e redução das enchentes, da proteção das áreas ambientalmente mais frágeis, da implementação de ações para a mitigação e adaptação da Cidade aos efeitos negativos das mudanças climáticas e de desenvolvimento econômico sustentável;

XVII - fomentar programas de incentivo para a elaboração de projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL no Município de São Paulo pela Administração Municipal ou por particulares, bem como outros instrumentos que vierem a ser criados no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança de Clima;

XVIII - exercer outras atividades afins.

Art. 22. O Departamento de Gestão Descentralizada tem as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades das Divisões Técnicas dos Núcleos de Gestão Descentralizada e a integração, articulação interinstitucional das ações entre SVMA, Subprefeituras e outros órgãos, dirigidas ao meio ambiente;

II - coordenar e desenvolver, por meio das Divisões Técnicas dos Núcleos de Gestão Descentralizada, ações da Secretaria relativas à fiscalização, educação ambiental, implantação, manutenção e gestão dos Parques e outros componentes do sistema de áreas verdes;

III - coordenar e articular as ações desenvolvidas no âmbito das Subprefeituras, relacionadas ao meio ambiente;

IV - exercer outras atividades afins.

Art. 23. O Departamento de Administração e Finanças tem as seguintes atribuições:

I - planejar, desenvolver e gerenciar as atividades ligadas às áreas de finanças e orçamento, patrimônio, suprimentos, gestão de pessoas, informática e atividades complementares;

II - promover o entrosamento de suas atividades financeiras com o órgão normativo central;

III - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria;

IV - implementar ações relativas à execução orçamentária;

V - realizar atividades de natureza contábil e financeira;

VI - promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços, bem como propor a realização das respectivas modalidades de licitação;

VII - planejar, executar e monitorar as atividades referentes à gestão dos recursos de informática das diversas áreas da Secretaria;

VIII - exercer o controle permanente do pessoal;

IX - ministrar cursos de capacitação profissional, observadas as diretrizes formuladas pela Secretaria Municipal de Gestão;

X - coordenar a política de estágio no âmbito da Secretaria, de acordo com as diretrizes fixadas para o Sistema Municipal de Estágios, da Secretaria Municipal de Gestão;

XI - controlar a movimentação de papéis e documentos de interesse da Secretaria;

XII - apoiar os serviços administrativos de suprimentos de materiais, de transportes de bens e pessoas e outros necessários ao desempenho de todas as unidades da Secretaria;

XIII - administrar e supervisionar as atividades de serviços gerais e de manutenção, englobando as atividades de zeladoria, vigilância e limpeza, assim como a manutenção de equipamentos e instalações prediais;

XIV - fornecer subsídios para a elaboração de programas e projetos, dentro de sua área específica;

XV - exercer outras atividades afins.

Art. 24. O Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas tem as seguintes atribuições:

I - estimular a participação da sociedade no planejamento e gestão das políticas ambientais;

II - organizar e garantir o funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III - organizar e garantir o funcionamento do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

IV - organizar e garantir o funcionamento do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

V - apoiar o funcionamento dos Conselhos Gestores dos Parques;

VI - apoiar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz;

VII - coordenar as atividades necessárias para a execução das suas atribuições, cumprindo e fazendo cumprir as determinações legais e as normas estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Art. 25. Ao Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente compete planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito.

Seção II

Do Secretário Adjunto

Art. 26. As competências do Secretário Adjunto são aquelas definidas em lei ou decreto.

Seção III

Do Chefe de Gabinete

Art. 27. Ao Chefe de Gabinete compete:

I - assessorar o Secretário da Pasta no desempenho de suas funções;

II - autorizar e acompanhar os atos de delegação de competência expedidos no âmbito das unidades da Secretaria;

III - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário.

Seção IV

Dos Demais Dirigentes

Art. 28. Aos Diretores de Departamento compete:

I - responder pelo planejamento, execução e operação das atividades e serviços pertinentes à Secretaria;

II - orientar e supervisionar outros órgãos e entidades, dando-lhes suporte técnico em matéria atinente às atribuições do Departamento;

III - apoiar as ações promovidas nos três níveis de governo, em matéria de meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

- IV - orientar, coordenar, dirigir e fazer executar as atividades de controle, monitoramento e gestão da qualidade ambiental;
- V - coordenar, em conjunto com as demais unidades da Secretaria, o desenvolvimento de ações intersetoriais;
- VI - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas áreas de competência.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Seção I

Do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES

Art. 29. O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, órgão consultivo e deliberativo em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, construído e do trabalho, em todo o território do Município de São Paulo, fica reorganizado nos termos desta lei.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável contará com Câmaras Técnicas, destinadas a apreciar as propostas de resoluções estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 30. O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na consecução de suas atividades, deverá observar as seguintes diretrizes básicas:

- I - a interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- II - a integração da política municipal do meio ambiente em nível nacional e estadual;
- III - a introdução do componente ambiental nas políticas setoriais do Município;
- IV - a predominância do interesse local, nas áreas de atuação do Executivo Municipal, Estadual e da União;
- V - a participação da comunidade;
- VI - a promoção do desenvolvimento sustentável da Cidade.

Art. 31. O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável tem as seguintes atribuições:

- I - colaborar na formulação da política municipal de proteção ao meio ambiente, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável, mediante recomendações e proposições de planos, programas e projetos;
- II - colaborar na elaboração de planos, programas e projetos intersetoriais, regionais, locais e específicos de desenvolvimento do Município;
- III - opinar sobre planos, programas e projetos, obras, instalações e operações que possam causar significativo impacto ambiental, podendo convocar, para tanto, audiências públicas, bem como requisitar aos órgãos públicos competentes e às entidades privadas as informações e estudos complementares que se façam necessários;
- IV - apreciar e aprovar os Estudos de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e Estudos de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIVI), no âmbito do Município de São Paulo;
- V - propor diretrizes para a conservação e recuperação dos recursos ambientais do Município;
- VI - propor normas, padrões e procedimentos visando à proteção ambiental e ao desenvolvimento do Município;
- VII - opinar sobre projetos de lei e minutas de decreto referentes à proteção ambiental no Município de São Paulo, notadamente quanto àqueles relativos ao zoneamento e planejamento ambientais;
- VIII - propor projetos de lei e minutas de decreto referentes à proteção ambiental no Município de São Paulo;
- IX - propor a definição e implantação de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

X - propor e colaborar na execução de atividades com vistas à educação ambiental;
XI - propor a realização e promover campanhas de conscientização quanto aos problemas ambientais;

XII - manter intercâmbio com entidades, oficiais e privadas, de pesquisa e demais atividades voltadas à defesa do Meio Ambiente.

Art. 32. Caberá também ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes federais e estaduais.

Art. 33. O Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, deverá aprovar ou rejeitar os estudos e relatórios de impacto ambiental e estudos de impacto de vizinhança de empreendimentos localizados no Município de São Paulo, assegurado o reexame de ofício.

Art. 34. O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será integrado por 36 (trinta e seis) membros, todos com seus respectivos suplentes, sendo 18 (dezoito) do Poder Público e 18 (dezoito) da Sociedade Civil, garantido o princípio da paridade, assim definidos:

I - pelo Poder Público:

- a) 1 (um) representante da Secretaria do Governo Municipal - SGM;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços - SES;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SME;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes - SMT;
- g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras - SIURB;
- h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS;
- i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- j) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMSP;
- l) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura - SMC;
- m) 1 (um) representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos - SNJ;
- n) 4 (quatro) Diretores da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente dos seguintes Departamentos:

- 1. do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz;
- 2. do Departamento de Planejamento Ambiental;
- 3. do Departamento de Parques e Áreas Verdes;
- 4. do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental;

- o) 1 (um) representante do Ministério do Meio Ambiente;
- p) 1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo;

II - pela Sociedade Civil:

- a) 1 (um) representante das universidades sediadas no Município de São Paulo;
- b) 1 (um) representante da Câmara Municipal de São Paulo;
- c) 1 (um) representante do setor industrial;
- d) 1 (um) representante do setor comercial;
- e) 1 (um) representante das centrais sindicais;
- f) 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- g) 10 (dez) representantes de organizações não-governamentais, sendo 1 (um) representante de cada área abrangida pelas seguintes Macro-Regiões:
 - 1. Macro Região Norte 1 (Freguesia do Ó/Brasilândia, Perus, Pirituba/Jaraguá);
 - 2. Macro Região Norte 2 (Casa Verde/Cachoerinha, Santana/Tucuruvi, Jaçanã/Tremembé, Vila Maria/Vila Guilherme);
 - 3. Macro Região Sul 1 (Campo Limpo, M'Boi Mirim);

4. Macro Região Sul 2 (Cidade Ademar, Jabaquara, Santo Amaro);
5. Macro Região Sul 3 (Capela do Socorro, Parelheiros);
6. Macro Região Leste 1 (Cidade Tiradentes, São Mateus, Itaquera);
7. Macro Região Leste 2 (Aricanduva/Formosa/Carrão, Vila Prudente/Sapopemba, Ermelino Matarazzo, Penha);
8. Macro Região Leste 3 (Guaianases, Itaim Paulista, São Miguel);
9. Macro Região Centro-Oeste 1 (Butantã, Lapa, Pinheiros);
10. Macro Região Centro-Oeste 2 (Sé, Vila Mariana, Ipiranga, Mooca);
- h) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- i) 1 (um) representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil, do Instituto de Engenharia ou da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, sediadas em São Paulo.

§ 1º. O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§ 2º. Poderão participar das reuniões do Conselho, na qualidade de observadores especiais, com direito a voz e não a voto, 1 (um) representante da Guarda Civil Metropolitana e 1 (um) representante da Polícia Militar Ambiental, a serem indicados, bem como seus suplentes, pela respectiva autoridade hierárquica superior.

§ 3º. Os membros do Conselho serão designados pelo Prefeito mediante indicação dos órgãos representados e, nos casos das alíneas "a", "c", "d", "e", "g" e "i" do inciso II do "caput" deste artigo, serão escolhidos mediante critérios a serem estabelecidos em regulamento.

Art. 35. Para o desenvolvimento de suas atividades, o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável contará com uma Secretaria Executiva.

§ 1º. A Secretaria Executiva será exercida pelo Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas.

§ 2º. Compete à Secretaria Executiva desenvolver, organizar e acompanhar as atividades necessárias ao funcionamento do Conselho.

§ 3º. A Secretaria Executiva dará publicidade às políticas e diretrizes, assim como às decisões e orientações expedidas pelo colegiado para a Administração Municipal.

Art. 36. O mandato dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será de até 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções por igual período.

Parágrafo único. As funções dos membros do Conselho serão consideradas serviço público relevante, vedada, porém, sua remuneração a qualquer título.

Art. 37. O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável reunir-se-á, ordinariamente, na forma estabelecida em seu regimento e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Prefeito ou por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

§ 1º. As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros efetivos ou suplentes, incluídos os observadores especiais de que trata o § 1º do art. 34 desta lei, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º. A critério do Presidente do Conselho, poderão participar convidados, esclarecendo-se antecipadamente se lhes será concedido o direito a voz.

Art. 38. Caberá ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 39. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente prestará ao Conselho o necessário suporte financeiro, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados.

Seção II

Do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Art. 40. O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável fica reorganizado nos termos desta lei.

Art. 41. O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável tem as seguintes atribuições:

I - definir normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II - avaliar os planos, programas e projetos apresentados, deliberando sobre a sua viabilidade técnica e econômica, ouvidos os setores competentes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

III - encaminhar ao plenário do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para conhecimento, relação dos planos, programas e projetos aprovados;

IV - dar publicidade, anualmente, pela imprensa oficial do Município de São Paulo, do montante dos recursos previstos para apoio, no exercício seguinte, de planos, programas e projetos;

V - outras atribuições que lhe forem destinadas.

Art. 42. O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será integrado por 6 (seis) membros, todos com seus respectivos suplentes, assim definidos:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

V - 2 (dois) representantes de entidades não-governamentais ambientalistas cadastradas na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§ 1º. O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§ 2º. Os representantes dos órgãos da Administração Municipal e seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito, mediante indicação dos Secretários Municipais.

§ 3º. O representante e respectivo suplente do CADES serão designados pelo Prefeito, mediante indicação do referido Conselho.

§ 4º. Os representantes a que alude o inciso V deste artigo e seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito, mediante indicação das entidades que representam, de acordo com o Regimento Interno do Conselho.

Art. 43. O mandato dos membros do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. As funções dos membros do Conselho serão consideradas serviço público relevante, vedada, porém, sua remuneração a qualquer título.

Art. 44. As deliberações do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável se darão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 45. Caberá ao Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Seção III

Do Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz

Art. 46. O Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz fica reorganizado nos termos desta lei e tem por finalidade opinar sobre as metas e linhas de atuação da Universidade, bem como avaliar as atividades realizadas.

Art. 47. O Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz será integrado por 13 (treze) membros, sendo 3 (três) do Poder Público Municipal e 10 (dez) da Sociedade Civil, todos com seus respectivos suplentes,

assim definidos:

I - pelo Poder Público Municipal: 3 (três) representantes do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz;

II - pela Sociedade Civil:

a) 5 (cinco) representantes de entidades que tenham missão ou objetivos na área de educação socioambiental e que compartilhem os seguintes valores orientadores da UMAPAZ, ou seja, responsabilidade ambiental, transdisciplinaridade, interculturalidade, acesso universal à informação e cultura de paz e não-violência;

b) 5 (cinco) representantes publicamente reconhecidos como ilustres e de notório saber nas áreas citadas na alínea "a" deste inciso.

§ 1º. O Conselho será presidido pelo Diretor do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz.

§ 2º. Caberá ao Presidente do Conselho o voto de qualidade.

§ 3º. Os membros do Conselho serão designados pelo Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e, nos casos do inciso II do "caput" deste artigo, serão escolhidos mediante critérios a serem estabelecidos em regulamento.

Art. 48. O mandato dos membros do Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. As funções dos membros do Conselho serão consideradas serviço público relevante, vedada, porém, sua remuneração a qualquer título.

Art. 49. O Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz reunir-se-á, ordinária e obrigatoriamente, 2 (duas) vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus componentes, dirigida à mesma autoridade.

Art. 50. Caberá ao Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Seção IV

Do Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz

Art. 51. Fica instituído, no âmbito de cada Subprefeitura do Município de São Paulo, o Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, de natureza participativa e consultiva, com as seguintes atribuições:

I - colaborar na formulação da Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, por meio de recomendações e proposições de planos, programas e projetos ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, às Subprefeituras, à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, à Secretaria Municipal de Participação e Parceria, à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e demais órgãos interessados;

II - apoiar a implementação, no âmbito de cada Subprefeitura, da Agenda 21 Local e do Programa A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública;

III - apoiar a implementação do Plano Diretor Estratégico e dos Planos Diretores Regionais em questões relacionadas à proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e da cultura de paz;

IV - fomentar a cultura e os ideais de sustentabilidade, apoiando ações públicas ou privadas de conservação do meio ambiente, de promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz;

V - promover a participação social em todas as atividades das Subprefeituras relacionadas à proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz;

VI - receber propostas, denúncias e críticas relacionadas à proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz,

encaminhadas por qualquer pessoa ou organização, responsabilizando-se pelos encaminhamentos e esclarecimentos necessários;

VII - promover ações conjuntas com outros Conselhos que atuem na região das Subprefeituras correspondentes.

Art. 52. O Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz será integrado por 16 (dezesesseis) membros, todos com seus respectivos suplentes, sendo 8 (oito) do Poder Público Municipal e 8 (oito) da Sociedade Civil, assim definidos:

I - pelo Poder Público Municipal:

- a) 1 (um) representante da respectiva Subprefeitura;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Participação e Parceria;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;
- e) representantes de outras Secretarias Municipais interessadas, não ultrapassando o número de 4 (quatro);

II - pela Sociedade Civil, 8 (oito) representantes eleitos entre cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos, que residam ou trabalhem na área de abrangência da respectiva Subprefeitura.

§ 1º. O Conselho será presidido pelo Subprefeito da respectiva Subprefeitura.

§ 2º. Caberá ao Presidente do Conselho o voto de qualidade.

§ 3º. Os representantes e respectivos suplentes da Sociedade Civil, referidos no inciso II do "caput" deste artigo, serão eleitos em plenária convocada especificamente para esse fim, a ser organizada por meio de cada Subprefeitura, com a colaboração da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Participação e Parceria e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, de acordo com os critérios a serem estabelecidos em regulamento.

§ 4º. A indicação de representante de cada Secretaria deverá ser formalizada à respectiva Subprefeitura.

§ 5º. Os representantes e respectivos suplentes do Poder Público Municipal serão designados pelo Subprefeito da respectiva Subprefeitura.

§ 6º. Na ausência dos membros referidos no inciso I, alíneas "c" e "d", deste artigo, poderão substituí-los representantes de outras Secretarias Municipais.

Art. 53. O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções, por igual período.

Parágrafo único. As funções dos membros do Conselho serão consideradas serviço público relevante, vedada, porém, sua remuneração a qualquer título.

Art. 54. Caberá a cada Subprefeitura garantir a estrutura mínima necessária à realização das reuniões e ao desenvolvimento das atividades do Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, podendo contar com o apoio das Secretarias Municipais envolvidas.

Art. 55. Caberá ao Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO VI

Do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA

Art. 56. O Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável fica reorganizado nos termos desta lei e constituído de recursos provenientes de:

- I - dotações orçamentárias a ele especificadamente destinadas;
- II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- III - produto de multas impostas por infrações à legislação ambiental;
- IV - doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- V - doações de entidades internacionais;
- VI - valores advindos de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;

- VII - preço público cobrado pela análise de projetos ambientais e informações requeridas ao cadastro e banco de dados ambientais gerados por SVMA;
- VIII - rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio;
- IX - Compensação Financeira para Exploração Mineral - CFEM;
- X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extra-judiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
- XI - receitas advindas de Créditos de Carbono;
- XII - recursos advindos de Compensações Ambientais, Termos de Ajustamento de Conduta - TAC e Termos de Compromisso Ambiental - TCA, firmados com SVMA, bem como os valores aplicados em decorrência do descumprimento do estipulado naqueles instrumentos;
- XIII - valores recebidos pelo uso, por terceiros, de áreas sob a administração de SVMA;
- XIV - recursos provenientes das compensações financeiras devidas ao Município de São Paulo, em razão de restrição pela instituição de espaços territoriais especialmente protegidos por força de legislação federal ou estadual específica;
- XV - recursos provenientes de repasses ao Município de São Paulo, previstos em legislação de proteção e gestão ambiental, de recursos hídricos e de saneamento;
- XVI - recursos provenientes de repasses ao Município de São Paulo, relativos a ICMS, definidos por lei estadual específica;
- XVII - outras receitas eventuais.

Art. 57. Os recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável destinam-se precipuamente a apoiar:

I - o desenvolvimento de planos, programas e projetos:

- a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais;
- b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental;
- c) de pesquisa e atividades ambientais;

II - o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente.

Art. 58. Os recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável serão depositados em conta especial, mantida em instituição financeira.

Art. 59. Os recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável serão aplicados direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente ou transferidos, observadas as disposições legais aplicáveis, mediante convênios, termos de parceria, acordos, ajustes ou outros instrumentos previstos em lei, observados os objetivos previstos no art. 57 desta lei.

Art. 60. O Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será administrado pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Ressalvada a situação dos atuais titulares, os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente passam a ser os constantes do Anexo I, Tabelas "A" a "I", integrante desta lei, observadas as seguintes normas:

- I - criados, os cargos constantes da coluna "Situação Nova", sem correspondência na coluna "Situação Atual";
- II - mantidos, com as alterações eventualmente ocorridas, os que constam das duas situações;
- III - extintos, os cargos que figuram apenas na coluna "Situação Atual".

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de Administrador de Parque V, Ref. DAS-12, Administrador de Parque IV, Ref. DAS-11, Administrador de Parque III, Ref. DAS-10, e de Administrador de Parque II, Ref. DAS-9, constantes do

Anexo I, Tabela "D", integrante desta lei, lotados no DEPAVE, são destinados ao Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM, às Áreas de Proteção Ambiental - APAs e aos parques criados e aos que vierem a ser criados por meio de legislação específica.

Art. 62. Ficam transferidos do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, para a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, os cargos de provimento em comissão constantes da coluna "Situação Atual" do Anexo II, com as adequações necessárias, conforme o caso, previstas na sua coluna "Situação Nova".

Art. 63. No prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta lei, o Executivo enviará para a Câmara Municipal de São Paulo um projeto de lei para a criação da carreira de administrador de parques municipais, com a conseqüente extinção de todos os correspondentes cargos de administrador de parque contidos na presente lei.

Art. 64. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 65. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados a Lei nº 11.426, de 18 de outubro de 1993, com exceção dos arts. 34, 35, 36 e 37; a Lei nº 13.155, de 29 de junho de 2001; o Decreto nº 47.949, de 4 de dezembro de 2006, com exceção dos arts. 10 e 11, e o Decreto nº 49.144, de 17 de janeiro de 2008.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de janeiro de 2009, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de janeiro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Anexo I a que se refere o art. 61 da Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Tabela “A” - Cargos de provimento em comissão do Gabinete do Secretário

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Secretário Municipal - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SM	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Secretário Municipal - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SM	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Secretário Adjunto - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	DAS-15	01	PP-I	Livre provimento em comissão	Secretário Adjunto - Gabinete do Secretário	DAS-15	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Chefe de Gabinete - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	DAS-15	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Chefe de Gabinete - Chefia de Gabinete	DAS-15	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Chefe de Assessoria Jurídica - Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário	DAS-14	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município.	Chefe de Assessoria Jurídica - Assessoria Jurídica	DAS-14	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município.
Chefe de Assessoria Técnica - Assessoria Técnica de Projetos Especiais, do Gabinete do Secretário	DAS-14	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior.	Chefe de Assessoria Técnica - Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental	DAS-14	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
					Chefe de Assessoria Técnica - Assessoria de Comunicação e	DAS-14	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores

					Eventos, do Gabinete do Secretário				de diploma de curso superior.
Assessor Jurídico - Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais.	Assessor Jurídico - Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais.
Assessor Jurídico - Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário	DAS-12	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município.	Assessor Jurídico - Assessoria Jurídica	DAS-12	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município.
Assessor Técnico - Assessoria de Cooperação Externa, do Gabinete do Secretário	DAS-12	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior.	Assessor Técnico - Gabinete do Secretário	DAS-12	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário	DAS-12	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Assessor Técnico - Gabinete do Secretário (2) - Assessoria de Comunicação e Eventos (1)	DAS-12	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Assistente Técnico II - Gabinete do Secretário	DAS-11	05	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente.	Assistente Técnico II - Gabinete do Secretário	DAS-11	05	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Agrônomo.
Assistente Técnico II - Assistência Técnica, do Gabinete do Secretário	DAS-11	04	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de	Assistente Técnico II - Assessoria de Comunicação e Eventos	DAS-11	04	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior

				diploma de nível superior.					
Assistente Técnico II - Gabinete do Secretário	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior.	Assistente Técnico II - Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Assistente Técnico I - Assistência Técnica, do Gabinete do Secretário	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Assistente Técnico I - Assessoria Jurídica	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Chefe de Seção II - Seção de Expediente, do Gabinete do Secretário	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Assistente - Gabinete do Secretário	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Assistente Administrativo - Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas	DAI-6	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Assistente Administrativo - Gabinete do Secretário	DAI-6	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Oficial de Gabinete - Gabinete do Secretário	DAI-5	08	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Oficial de Gabinete - Gabinete do Secretário	DAI-5	08	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.

Anexo I a que se refere o art. 61 da Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Tabela “B”- Cargos de provimento em comissão do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Diretor de Departamento Técnico - Departamento de Controle da Qualidade Ambiental	DAS-14	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental	Diretor de Departamento Técnico - Departamento de Controle da Qualidade Ambiental	DAS-14	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, com curso de formação na área ambiental.
Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Controle Ambiental - Divisão Técnica de Projetos Especiais - Departamento de Controle da Qualidade Ambiental	DAS-12	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Controle Ambiental - Divisão Técnica de Gerenciamento do Sistema Controle da Fiscalização	DAS-12	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, com curso de formação na área ambiental.
Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Registro e Licenciamento, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental.	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de curso superior, com curso de formação na área ambiental.

Assistente Técnico II - Assistência Técnica, do Gabinete do Secretário	DAS-11	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Assistente Técnico II - Gabinete do Diretor	DAS-11	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Assistente Jurídico - Assistência Jurídica, do Gabinete do Diretor, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental.	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais.	Assistente Jurídico - Gabinete do Diretor	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais.
Assistente Jurídico - Assistência Jurídica, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental.	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Direito.	Assistente Jurídico - Gabinete do Diretor	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais.
Agente de Controle Ambiental - Divisão Técnica de Controle Ambiental, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental.	DAS-10	80	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, com registro no respectivo conselho, com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental	Agente de Controle Ambiental - Divisão Técnica de Controle Ambiental	DAS-10	80	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de curso superior de graduação, com curso de formação na área ambiental.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Controle de Fontes de Poluição - Seção Técnica de Apoio e Desenvolvimento de Tecnologia - Divisão Técnica de Controle Ambiental -Departamento de Controle da Qualidade Ambiental	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental	Coordenador - Divisão Técnica de Controle Ambiental	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, com curso de formação na área ambiental.

Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Recuperação Ambiental, da Divisão Técnica de Controle Ambiental, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental	Coordenador - Divisão Técnica de Controle Ambiental	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de curso superior.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Projetos em Áreas de Mananciais, da Divisão Técnica de Projetos Especiais, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, com curso de formação, notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental	Coordenador - Divisão Técnica de Controle Ambiental	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de curso superior, com curso de formação na área ambiental.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Registro, Cadastro e Licenciamento - Seção Técnica de Apoio e Informação - Divisão Técnica de Registro e Licenciamento - Departamento de Controle da Qualidade Ambiental	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, com curso de formação, notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental	Coordenador - Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de curso superior, com curso de formação na área ambiental.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Projetos em Substâncias Perigosas, da Divisão Técnica de Projetos Especiais, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, com curso de formação, notório conhecimento ou comprovada	Coordenador - Divisão Técnica de Gerenciamento do Sistema Controle da Fiscalização	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de curso superior, com curso de formação na área ambiental.

				experiência na área ambiental					
Assistente Técnico I - Assistência Técnica, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental.	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente Técnico I - Gabinete do Diretor	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Assistente Técnico I - Assistência Técnica, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Assistente Técnico I - Gabinete do Diretor	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Chefe de Seção II - Seção de Expediente, do Gabinete do Diretor, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Encarregado de Equipe - Gabinete do Diretor	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais
Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Diretor, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental	DAI-02	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Diretor	DAI-2	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Encarregado de Serviços Gerais - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	DAI-02	02	PP-I	Livre provimento em comissão	Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Diretor	DAI-2	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.

Anexo I a que se refere o art. 61 da Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Tabela “C” - Cargos de provimento em comissão do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz – Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Diretor de Divisão Técnica - Universidade Livre do Meio Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ, da Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA.	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Formação	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação.
Supervisor Técnico II - Supervisão Técnica de Educação Ambiental, da Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área de educação ambiental	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Difusão e Projetos de Educação Ambiental	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, com curso de formação na área ambiental.
Diretor de Divisão Técnica - Escola Municipal de Jardinagem e Herbário Municipal, da Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA.	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Arquiteto, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou Engenheiro Florestal com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica Escola Municipal de Jardinagem	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Arquiteto, Engenheiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou Engenheiro Florestal.

Supervisor Técnico II - Supervisão Técnica de Astronomia e Astrofísica, da Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA.	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior em Astronomia, Física, Matemática, Geologia ou Geografia.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Astronomia, Física, Matemática, Geologia ou Geografia.
Assistente Técnico II - Assistência Técnica, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Assistente Técnico II - Gabinete do Diretor	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Coordenador de Projetos - Supervisão Técnica de Educação Ambiental, da Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, com curso de formação, notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental	Coordenador de Projetos - Divisão Técnica de Formação	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, com curso de formação na área ambiental.
Coordenador de Projetos - Supervisão Técnica de Educação Ambiental, da Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação, notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Coordenador de Projetos - Divisão Técnica de Formação	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, com curso de formação na área ambiental.
Coordenador de Projetos - Universidade Livre do Meio Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ, da Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA.	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior.	Coordenador de Projetos - Divisão Técnica de Formação	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.

Coordenador de Projetos - Escola Municipal de Jardinagem e Herbário Municipal, da Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA.	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas.	Coordenador de Projetos - Divisão Técnica de Difusão e Projetos de Educação Ambiental	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação.
Chefe de Unidade Técnica I - Planetário do Carmo, da Supervisão Técnica de Astronomia e Astrofísica, da Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA.	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior	Coordenador - Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Astronomia, Física, Matemática, Geologia ou Geografia.
Chefe de Unidade Técnica I - Planetário do Ibirapuera - Profº Aristóteles Orsini - Escola Municipal de Astrofísica – EMA -Supervisão Técnica de Astronomia e Astrofísica, da Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA.	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior em Ciências Exatas ou Geociências .	Coordenador - Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Astronomia, Física, Matemática, Geologia ou Geografia.
Assistente Técnico I - Assistência Técnica, do Gabinete do Secretário	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Assistente Técnico I - Gabinete do Diretor	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Assistente Técnico I - Supervisão Técnica de Astronomia e Astrofísica, da Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA.	DAS-9	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente Técnico I - Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica	DAS-9	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito

Chefe de Seção II - Gabinete do Secretário	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe - Gabinete do Diretor	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais
Chefe de Seção II - Seção de Transportes Internos, da Divisão Técnica de Apoio, da Supervisão Geral de Administração	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Encarregado de Equipe - Divisão Técnica de Formação	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Encarregado de Equipe - Supervisão Técnica de Astronomia e Astrofísica, da Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA.	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Encarregado de Equipe - Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais
Oficial de Gabinete - Supervisão Técnica de Astronomia e Astrofísica, da Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA.	DAI-5	03	PP-I	Livre provimento em comissão.	Assistente II - Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica	DAI-5	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente II - Supervisão Técnica de Astronomia e Astrofísica, da Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA.	DAI-5	03	PP-I	Livre provimento em comissão	Assistente II - Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica	DAI-5	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Auxiliar de Gabinete - Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas	DAI-02	01	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito	Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Diretor	DAI-2	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.

Anexo I a que se refere o art. 61 da Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Tabela “D”- Cargos de provimento em comissão do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Diretor de Departamento Técnico - Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-14	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental	Diretor de Departamento Técnico - Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-14	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, com curso de formação na área ambiental.
Assessor Técnico - Assessoria de Cooperação Externa, do Gabinete do Secretário	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação, notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Administração do Parque do Carmo	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, com curso de formação na área ambiental.
Administrador de Parque V - Ibirapuera, do Departamento de Parques e Áreas Verdes.	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com notório conhecimento e comprovada experiência na área ambiental.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Administração do Parque Ibirapuera	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, com curso de formação na área ambiental.

Administrador de Parque V - APA Bororé-Itaim. - APA Capivari Monos - Departamento de Parques e Áreas Verdes.	DAS-12	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com notório conhecimento e comprovada experiência na área ambiental.	Administrador de Parque V - Divisão Técnica de Unidade de Conservação Proteção da Biodiversidade e Herbário-	DAS-12	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, com curso de formação na área ambiental.
Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Paisagismo, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Arquiteto, Biólogo, Engenheiro ou Engenheiro Agrônomo com curso de formação notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Projetos e Obras	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Arquiteto, Engenheiro ou Engenheiro Agrônomo, ou Engenheiro Ambiental.
Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Produção, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro Agrônomo, Engenheiro ou Biólogo com curso de formação notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Produção e Arborização	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Biólogo.
Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Médico Veterinário ou Biólogo com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Médico Veterinário ou Biólogo.

Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Manejo e Conservação de Parques e Recursos Naturais, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Arquiteto ou Biólogo, com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Gestão de Parques	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Arquiteto ou Biólogo.
Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal.
Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Unidades de Conservação e Proteção da Biodiversidade, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores públicos, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, portadores de diploma de nível superior.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Unidade de Conservação Proteção da Biodiversidade e Herbário	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
					Administrador de Parque IV - Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-11	10	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, com curso de formação na área ambiental.
Assistente Técnico II - Assistência Técnica, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior	Assistente Jurídico - Gabinete do Diretor	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais.

Administrador de Parque IV - Parque do Carmo, do Departamento de Parques e Áreas Verdes.	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com notório conhecimento e comprovada experiência na área ambiental.	Assistente Jurídico - Gabinete do Diretor	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais.
Assistente Técnico II - Assistência Técnica, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente.	Assistente Técnico II - Gabinete do Diretor	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Administrador de Parque IV - Parque Anhanguera, do Departamento de Parques e Áreas Verdes.	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com notório conhecimento e comprovada experiência na área ambiental.	Administrador de Parque IV - Divisão Técnica de Gestão de Parques	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
					Administrador de Parque III - Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, com curso de formação na área ambiental.
Administrador de Parque III - Centro Municipal de Campismo-CEMUCAM. - Parques: - Aclimação. - Chácara das Flores. - Chico Mendes.	DAS-10	19	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com notório conhecimento e	Administrador de Parque III - Departamento de Parques e Áreas Verdes.	DAS-10	19	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, com curso de formação na área ambiental.

- Das Águas. - Guarapiranga. - Independência. - Jd. Herculano. - Da Luz. - Previdência. -Pinheirinho D'Água. -Piqueri. -Raul Seixas. -Rodrigo Gasperi. -Santa Amélia. -Santo Dias. -Tenente Siqueira Campos. - Vila do Rodeio. - Vila Guilherme. - Departamento de Parques e Áreas Verdes.				comprovada experiência na área ambiental.					
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Administração e Manejo - LESTE/NORTE - Seção Técnica de Administração e Manejo - SUL/OESTE - Divisão Técnica de Manejo e Conservação de Parques e Recursos Naturais, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Arquiteto.	Coordenador de Projetos - Divisão Técnica de Gestão de Parques	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Biólogo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Arquiteto.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Manutenção e Reparos de Obras Cíveis, da Divisão Técnica de Manejo e Conservação de Parques e Recursos Naturais, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto.	Coordenador de Projetos - Divisão Técnica de Gestão de Parques	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Biólogo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Arquiteto.
Chefe de Unidade Técnica I	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em	Coordenador de Projetos	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão

- Unidade Técnica de Cursos e Relações Institucionais, da Escola Municipal de Jardinagem e Herbário Municipal, da Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA.				comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário	- Divisão Técnica de Administração do Parque do Carmo				pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior
Chefe de Unidade Técnica I - Unidade Técnica de Pesquisa, Normas e Padrões, da Escola Municipal de Jardinagem e Herbário Municipal, da Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA.	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou Geólogo.	Coordenador - Divisão Técnica de Projetos e Obras-	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Administrador, Economista ou Contador
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Assistência Médico Veterinária, da Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Biólogo ou Médico Veterinário.	Coordenador - Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Biólogo ou Médico Veterinário.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Projetos, da Divisão Técnica de Paisagismo, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Arquiteto, Biólogo ou Engenheiro	Coordenador - Divisão Técnica de Projetos e Obras	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Arquiteto ou Engenheiro.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Orçamentos, da Divisão Técnica de Paisagismo, do	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Coordenador - Divisão Técnica de Projetos e Obras	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Arquiteto,

Departamento de Parques e Áreas Verdes				portadores de diploma de Arquiteto, Engenheiro, Administrador, Economista ou Ciências Contábeis					Engenheiro, Administrador, Economista ou Contador.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Obras, da Divisão Técnica de Paisagismo, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Arquiteto ou Engenheiro	Coordenador - Divisão Técnica de Projetos e Obras	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Desenho, da Divisão Técnica de Paisagismo, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com experiência na área de atuação.	Coordenador - Divisão Técnica de Projetos e Obras	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Produção de Mudas, da Divisão Técnica de Produção, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de Engenheiro Agrônomo ou Biólogo.	Coordenador - Divisão Técnica de Produção e Arborização	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro Agrônomo ou Biólogo.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Arborização e Ajardinamento, da Divisão Técnica de Produção, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo ou Biólogo.	Coordenador - Divisão Técnica de Produção e Arborização	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo ou Biólogo.

Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Pesquisa e Experimentação, da Divisão Técnica de Produção, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou Geólogo.	Coordenador - Divisão Técnica de Produção e Arborização	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou Geólogo.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Medicina Veterinária Preventiva, da Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Biólogo ou Médico Veterinário.	Coordenador - Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Biólogo ou Médico Veterinário.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica Centro de Reabilitação de Animais Silvestres-CRAS - Seção Técnica Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS -Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Médico Veterinário ou Biólogo, com comprovada experiência na área de animais silvestres.	Coordenador - Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Médico Veterinário ou Biólogo.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Administração e Manejo CEMUCAM, da Divisão Técnica de Manejo e Conservação de Parques e Recursos Naturais, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Arquiteto.	Coordenador - Divisão Técnica de Gestão de Parques	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Biólogo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Arquiteto.

Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Administração e Manejo – IBIRAPUERA, da Divisão Técnica de Manejo e Conservação de Parques e Recursos Naturais, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Arquiteto	Coordenador - Divisão Técnica de Gestão de Parques	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação e com curso de formação na área ambiental.
Coordenador de Projetos - Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior.	Coordenador - Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal
Coordenador de Projetos - Divisão Técnica de Unidades de Conservação e Proteção da Biodiversidade, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, com curso de formação, notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Coordenador - Divisão Técnica de Unidade de Conservação Proteção da Biodiversidade e Herbário	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior e com curso de formação na área ambiental.
					Administrador de Parque II - Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-9	22	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior e com curso de formação na área ambiental.
Administrador de Parque II -Parque Municipal Jacques Cousteau, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Administrador de Parque II - Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior e com curso de formação na área ambiental.

Administrador de Parque II -Parques: - Alfredo Volpi - Alto da Boa Vista - Buenos Aires - Burle Marx. - Cidade Toronto. - Colinas de São Francisco. - Cordeiro. - Darcy Silva. - do Povo. - Dom Paulo Evaristo Arns. - Eucaliptos. - Guanhembú. - Itaguaçu. - Jacinto Alberto. - Jd. Felicidade. - Jd Primavera. (Aterro Jacuí) - Jardim Sapopemba. - Lidia Natalizio Diogo. - Lina e Paulo Raia. - Lions Tucuruvi. - Luis Carlos Prestes. - Nabuco. - Raposo Tavares. - Shangrilá. - São Domingos. - Sena. - Sérgio Vieira de Mello. - Severo Gomes. - Ten. Brig.Faria Lima. - Vila dos Remédios. - Departamento de Parques e Áreas Verdes.	DAS-9	30	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com notório conhecimento e comprovada experiência na área ambiental.	Administrador de Parque II - Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-9	30	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior e com curso de formação na área ambiental.
Assistente Técnico I - Assistência Técnica, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-9	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente Técnico I - Gabinete do Diretor	DAS-9	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.

Assistente Técnico I - Assistência Técnica, do Gabinete do Diretor, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Assistente Técnico I - Divisão Técnica de Produção e Arborização	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou Geólogo.
Assistente Técnico I - Assistência Técnica, do Gabinete do Diretor, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Assistente Técnico I - Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Encarregado de Setor Técnico - Setor Técnico de Topografia, da Seção Técnica de Obras, da Divisão Técnica de Paisagismo, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Assistente Técnico I - Divisão Técnica de Projetos e Obras	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Encarregado de Setor Técnico - Setor Técnico de Programação e Comunicação Visual, da Seção Técnica de Desenho, da Divisão Técnica de Paisagismo, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor Técnico - Divisão Técnica de Projetos e Obras	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Encarregado de Setor Técnico - Setor Técnico - Viveiro Manequinho Lopes - Setor Técnico - Viveiro Cotia - Setor Técnico - Viveiro Anhanguera - Setor Técnico Viveiro do	DAS-9	04	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de nível universitário	Encarregado de Setor Técnico - Divisão Técnica de Produção e Arborização	DAS-9	04	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.

Carmo - Seção Técnica de Produção de Mudas, da Divisão Técnica de Produção, do Departamento de Parques e Áreas Verdes									
Encarregado de Setor Técnico - Setor Técnico de Biologia e Manejo da Fauna, da Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Assistente Técnico I - Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Biólogo ou Médico Veterinário.
					Encarregado de Equipe - Divisão Técnica de Administração do Parque Ibirapuera - Divisão Técnica de Produção e Arborização	DAI-7	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Chefe de Seção II - Seção de Expediente, do Gabinete do Diretor, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe - Gabinete do Diretor	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais
Chefe de Seção II - Seção de Protocolo, da Divisão Técnica de Apoio, da Supervisão Geral de Administração	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Encarregado de Equipe - Divisão Técnica de Projetos e Obras	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais
Assistente Administrativo - Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAI-6	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível médio.	Assistente Administrativo - Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAI-6	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.

Assistente II - Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAI-5	10	PP-I	Livre provimento em comissão.	Assistente II - Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAI-5	10	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Encarregado de Setor II - Setor de Arborização - Setor de Ajardinamento - Seção Técnica de Arborização e Ajardinamento, da Divisão Técnica de Produção, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAI-5	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Encarregado de Equipe II - Divisão Técnica de Produção e Arborização	DAI-5	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais
Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Diretor, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAI-2	07	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Diretor	DAI-2	07	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Encarregado de Serviços Gerais - Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAI-02	04	PP-I	Livre provimento em comissão	Encarregado de Serviços Gerais - Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAI-2	04	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Secretário	DAI-02	04	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Encarregado de Serviços Gerais. - Divisão Técnica de Produção e Arborização	DAI-2	04	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito

Anexo I a que se refere o art. 61 da Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Tabela “E” - Cargos de provimento em comissão do Departamento de Planejamento Ambiental – DEPLAN

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Supervisor Técnico II - Supervisão Técnica de Planejamento Ambiental, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Patrimônio Ambiental	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior e com curso de formação na área ambiental.
Supervisor Técnico II - Supervisão Técnica de Políticas Urbanas e Meio Ambiente, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Políticas Ambientais e Transportes Não Motorizados	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação.
Assessor Técnico - Assessoria de Cooperação Externa, do Gabinete do Secretário	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação, notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Planejamento	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior e com curso de formação na área ambiental.
Supervisor Técnico II - Supervisão Técnica de Sistemas de Informação, da Coordenadoria de	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais, portadores de diploma	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Sistemas de Informações Ambientais	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.

Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas.				de nível superior, reconhecido pelo órgão competente.					
Assistente Técnico II - Assistência Técnica, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Assistente Técnico II - Gabinete do Diretor	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior e com curso de formação na área ambiental.
Coordenador de Projetos - Supervisão Técnica de Planejamento Ambiental - Supervisão Técnica de Sistemas de Informação - Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, com curso de formação, notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Coordenador - Divisão Técnica de Sistemas de Informações Ambientais	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Coordenador de Projetos - Supervisão Técnica de Políticas Urbanas e Meio Ambiente, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior.	Coordenador - Divisão Técnica de Patrimônio Ambiental	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior
Assistente Técnico I - Assistência Técnica, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Assistente Técnico I - Gabinete do Diretor	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
					Encarregado de Equipe - Gabinete do Diretor	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.

Anexo I a que se refere o art. 61 da Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Tabela "F" - Cargos de provimento em comissão do Departamento de Gestão Descentralizada – DGD

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
					Diretor de Departamento Técnico - Departamento de Gestão Descentralizada	DAS 14	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior reconhecido pelo órgão competente.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Norte 2	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Assessor Técnico - Assessoria de Cooperação Externa, do Gabinete do Secretário	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de nível superior.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 2	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Supervisor Técnico II - Núcleos de Gestão Descentralizada: Sul e Centro-Oeste, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas	DAS-12	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada: Sul 1 e Centro-Oeste 1	DAS-12	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Supervisor Técnico II - Núcleo de Gestão Descentralizada Norte, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Norte 1	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.

Supervisor Técnico II - Núcleo de Gestão Descentralizada Leste, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 1	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Assistente Técnico II - Assistência Técnica, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-11	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Assistente Técnico II - Gabinete do Diretor	DAS-11	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Assistente Técnico II - Assistência Técnica, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Biólogo, Engenheiro Agrônomo ou Químico com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental	Assistente Jurídico - Gabinete do Diretor	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais.
Chefe de Unidade Técnica I - Unidade Técnica de Fiscalização, dos Núcleos de Gestão Descentralizada: Norte, Sul, Leste e Centro-Oeste, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas – COPLAN	DAS-10	04	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro, Arquiteto ou Geólogo.	Coordenador - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada: Norte 1, Sul 1, Leste 1 e Centro-Oeste 1	DAS-10	04	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Chefe de Unidade Técnica I - Unidade Técnica do Verde, Biodiversidade e Educação Ambiental, dos Núcleos de Gestão Descentralizada: Norte, Sul, Leste e Centro-Oeste	DAS-10	04	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, nas áreas de Artes,	Coordenador - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada: Norte 1, Sul 1, Leste 1 e Centro-Oeste 1	DAS-10	04	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.

da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas – COPLAN				Comunicação, Letras ou Ciências Humanas.					
---	--	--	--	---	--	--	--	--	--

Anexo I a que se refere o art. 61 da Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Tabela "G" - Cargos de provimento em comissão do Departamento de Administração e Finanças – DAF

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Supervisor Geral - Supervisão Geral de Administração	DAS-14	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de Administrador, com comprovada experiência na área de atuação.	Diretor de Departamento Técnico - Departamento de Administração e Finanças.	DAS-14	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Administrador, Economista ou Contador.
Assessor Técnico - Assessoria Técnica, do Gabinete do Secretário	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de nível superior em Informática ou portadores de diploma de nível superior com comprovada experiência ou especialização na área de informática.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Tecnologia da Informação	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Ciências da Computação.
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Compras, Contratos e Licitações	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças, da Supervisão Geral de Administração	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Contador, Economista	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Contador, Economista ou Administrador.

				ou Administrador.					
Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Recursos Humanos, da Supervisão Geral de Administração	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Gestão de Pessoas	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de curso superior.
Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Apoio, da Supervisão Geral de Administração	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Infra-Estrutura e Manutenção	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Assistente Técnico II - Assistência Técnica, da Supervisão Geral de Administração	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Assistente Técnico II - Gabinete do Diretor	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Assistente Jurídico - Assistência Jurídica, da Supervisão Geral de Administração	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais	Assistente Jurídico - Gabinete do Diretor	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Contabilidade, da Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças, da Supervisão Geral de Administração	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Contador	Coordenador - Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Contador.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Controle Orçamentário e Licitações, da Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças, da Supervisão Geral de Administração	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior	Coordenador - Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de curso superior.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito,	Coordenador - Divisão Técnica de Gestão de	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores

Administração de Pessoal, da Divisão Técnica de Recursos Humanos, da Supervisão Geral de Administração				dentre servidores municipais, portadores de diploma de nível universitário.	Pessoas				municipais.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Treinamento e Capacitação - Seção Técnica de Desenvolvimento de Pessoal - Divisão Técnica de Recursos Humanos, da Supervisão Geral de Administração	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de nível superior.	Coordenador - Divisão Técnica de Gestão de Pessoas	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de curso superior.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Reprografia e Recursos Áudio Visual, da Divisão Técnica de Apoio, da Supervisão Geral de Administração	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de nível universitário.	Coordenador - Divisão Técnica de Infra-Estrutura e Manutenção	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Assistente Técnico I - Supervisão Geral de Administração	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Assistente Técnico I - Divisão Técnica de Infra-Estrutura e Manutenção	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Assistente Técnico I - Supervisão Geral de Administração	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Assistente Técnico I - Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Assistente Técnico I - Divisão Técnica de Recursos Humanos, da Supervisão Geral de Administração	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Assistente Técnico I - Divisão Técnica de Gestão de Pessoas	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Encarregado de Setor Técnico	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito,	Assistente Técnico I - Divisão Técnica de	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores

- Setor Técnico de Escrituração Contábil, da Seção Técnica de Contabilidade, da Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças, da Supervisão Geral de Administração				dentre servidores municipais, portadores de diploma de Ciências Contábeis.	Contabilidade e Finanças				municipais.
Chefe de Seção II - Seção de Empenho e Liquidação - Seção de Compras, Cadastro e Documentação - Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças, da Supervisão Geral de Administração	DAI-7	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe - Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças - Divisão Técnica de Compras, Contratos e Licitações	DAI-7	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Chefe de Seção II - Supervisão Geral de Administração	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Encarregado de Equipe - Gabinete do Diretor	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Chefe de Seção II - Seção de Controle Cadastral, da Divisão Técnica de Recursos Humanos, da Supervisão Geral de Administração	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe - Divisão Técnica de Gestão de Pessoas	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Chefe de Seção II - Seção de Serviços Gerais, da Divisão Técnica de Apoio, da Supervisão Geral de Administração	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Encarregado de Equipe - Divisão Técnica de Infra-Estrutura e Manutenção	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Encarregado de Setor II - Setor de Controle de Tráfego, da Seção de Transportes Internos, da Divisão Técnica de Apoio, da Supervisão Geral de Administração	DAI-5	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe II - Divisão Técnica de Compras, Contratos e Licitações	DAI-5	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Encarregado de Setor II - Setor de Almoxarifado,	DAI-5	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito,	Encarregado de Equipe II - Divisão Técnica de Infra-	DAI-5	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores

da Seção Técnica de Contabilidade, da Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças, da Supervisão Geral de Administração				dentre servidores municipais.	Estrutura e Manutenção				municipais.
Encarregado de Setor II - Setor de Bens Patrimoniais, da Seção Técnica de Contabilidade, da Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças, da Supervisão Geral de Administração	DAI-5	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe II - Divisão Técnica de Infra-Estrutura e Manutenção	DAI-5	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Encarregado de Setor II - Setor de Ocorrências e Controle de Pagamento - Setor de Controle de Frequência - Setor de Controle de Benefícios - Seção Técnica de Administração de Pessoal, da Divisão Técnica de Recursos Humanos, da Supervisão Geral de Administração	DAI-5	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe II - Divisão Técnica de Gestão de Pessoas	DAI-5	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Auxiliar de Gabinete - Supervisão Geral de Administração	DAI-02	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Diretor	DAI-2	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito

Anexo I a que se refere o art. 61 da Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Tabela “H” - Cargos de provimento em comissão do Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
CARGO / LOTAÇÃO	REF.	QTDE.	PARTE TABELA	PROVIMENTO	CARGO/ LOTAÇÃO	REF.	QTDE.	PARTE TABELA	PROVIMENTO
Coordenador Geral - Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-CADES, do Gabinete do Secretário	DAS-14	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Diretor de Departamento Técnico - Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas.	DAS-14	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Assessor Técnico - Assessoria de Cooperação Externa, do Gabinete do Secretário	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de nível superior.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Gerenciamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior
Assessor Técnico - Assessoria Técnica, do Gabinete do Secretário	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Gerenciamento do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior e com curso de formação na área ambiental.

Anexo I a que se refere o art. 61 da Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009
 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
 Tabela “I” – Cargos de Provimento em Comissão Extintos

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
CARGO / LOTAÇÃO	REF.	QTDE.	PARTE TABELA	PROVIMENTO	CARGO/ LOTAÇÃO	REF.	QTDE.	PARTE TABELA	PROVIMENTO
Coordenador - Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA	DAS-15	01	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre integrantes da carreira do magistério municipal.					
Coordenador - Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas.	DAS-15	01	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre integrantes da carreira do magistério municipal.					
Encarregado de Jardinagem - Gabinete do Diretor, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAI-02	28	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre titulares de cargos de Agente de Apoio ou servidores municipais portadores de certificado de conclusão de curso de jardinagem expedido pelo DEPAVE					

Anexo II a que se refere o art. 62 da Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Cargos do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão transferidos para a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Situação Atual Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão					Situação Nova Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Diretor de Departamento Técnico,	DAS-14	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Diretor de Departamento Técnico - Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz	DAS-14	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Chefe de Assessoria Técnica,	DAS-14	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Diretor de Departamento Técnico - Departamento de Planejamento Ambiental.	DAS-14	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior e com curso de formação na área ambiental.
Diretor de Divisão Técnica	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul 2, do Departamento de Gestão Descentralizada	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior e com curso de formação na área ambiental.

Assessor Técnico	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul 3, do Departamento de Gestão Descentralizada	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior e com curso de formação na área ambiental.
Assessor Técnico	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação, notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 3, do Departamento de Gestão Descentralizada	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior e com curso de formação na área ambiental.
Assessor Técnico	DAS-12	01	PPI	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação, notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Centro-Oeste 2, do Departamento de Gestão Descentralizada	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior e com curso de formação na área ambiental.
Assistente Técnico II	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Assistente Técnico II - Gabinete do Diretor, do Departamento de Administração e Finanças	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Assistente Jurídico	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em	Assistente Jurídico	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão

				comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Direito.	- Gabinete do Diretor, do Departamento de Administração e Finanças				pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais.
Coordenador de Projetos	DAS-10	05	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.	Coordenador de Projetos - Departamento de Controle da Qualidade Ambiental	DAS-10	05	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação.
Coordenador de Projetos	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.	Coordenador - Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental - Divisão Técnica de Gerenciamento do Sistema Controle da Fiscalização - Departamento de Controle da Qualidade Ambiental	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de curso superior de graduação.
Coordenador de Projetos	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.	Coordenador de Projetos - Divisão Técnica de Difusão e Projetos de Educação Ambiental, do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz – Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação.
Coordenador de Projetos	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.	Coordenador - Divisão Técnica de Formação, do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz – Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação.
Coordenador de Projetos	DAS-10	03	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia	Coordenador de Projetos - Divisão Técnica de Administração do Parque Ibirapuera, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação.

				ou Ciências Sociais.					
Chefe de Seção Técnica	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão, entre titulares de cargos de Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas, na disciplina de Ciências Contábeis.	Coordenador de Projetos - Divisão Técnica de Gestão de Parques, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação.
Chefe de Seção Técnica	DAS-10	7	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto.	Coordenador de Projetos - Divisão Técnica de Projetos e Obras, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	07	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Arquiteto ou Engenheiro.
Chefe de Seção Técnica	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito, dentre funcionários públicos, portadores de diploma de Engenheiro, titulares da carreira de Especialista em Desenvolvimento Urbano, na disciplina de Engenharia.	Coordenador de Projetos - Divisão Técnica de Projetos e Obras, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Arquiteto ou Engenheiro.
Chefe de Seção Técnica	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão, entre titulares de cargos de Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas, na disciplina de Ciências Contábeis.	Coordenador - Divisão Técnica de Produção e Arborização, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou Geólogo.

Chefe de Seção Técnica	DAS-10	3	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas, na disciplina de Ciências Contábeis.	Coordenador - Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Biólogo ou Médico Veterinário.
Chefe de Seção Técnica	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão entre titulares de cargos de Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas, na disciplina de Ciências Contábeis.	Coordenador - Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal
Coordenador de Projetos	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.	Coordenador - Divisão Técnica de Unidade de Conservação Proteção da Biodiversidade e Herbário, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou Geólogo
Coordenador de Projetos	DAS-10	03	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.	Coordenador - Divisão Técnica de Gestão de Pessoas (2) - Divisão Técnica de Infra-Estrutura e Manutenção (1) - Departamento de Administração e Finanças	DAS-10	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Coordenador de Projetos	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.	Coordenador - Divisão Técnica de Infra-Estrutura e Manutenção, do Departamento de Administração e Finanças	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Coordenador de Projetos	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em	Coordenador	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão

				comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.	- Divisão Técnica de Tecnologia da Informação, do Departamento de Administração e Finanças				pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação.
Coordenador de Projetos	DAS-10	03	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.	Coordenador - Divisão Técnica de Compras, Contratos e Licitações, do Departamento de Administração e Finanças	DAS-10	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de curso superior de graduação.
Chefe de Seção Técnica	DAS-10	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, com curso de formação, notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Coordenador - Divisão Técnica de Planejamento (2) - Divisão Técnica de Políticas Ambientais e Transportes Não Motorizados (1) - Departamento de Planejamento Ambiental	DAS-10	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Coordenador de Projetos	DAS-10	03	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.	Coordenador - Divisão Técnica de Políticas Ambientais e Transportes Não Motorizados, do Departamento de Planejamento Ambiental	DAS-10	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação.
Chefe de Unidade Técnica I	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro, Arquiteto ou Geólogo.	Coordenador - Divisão Técnica de Patrimônio Ambiental, do Departamento de Planejamento Ambiental	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação.
Chefe de Unidade Técnica I	DAS-10	22	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma	Coordenador - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada - Norte 1 (1)	DAS-10	22	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.

				de Engenheiro, Arquiteto ou Geólogo.	- Norte 2 (3) - Sul 1 (1) - Sul 2 (3) - Sul 3 (3) - Leste 1 (1) - Leste 2 (3) - Leste 3 (3) - Centro-Oeste 1 (1) - Centro-Oeste 2 (3) - Departamento de Gestão Descentralizada				
Assistente Técnico I	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.	Assistente Técnico I - Divisão Técnica de Produção e Arborização, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou Geólogo.
Assistente Técnico I	DAS-9	06	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.	Assistente Técnico I - Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-9	06	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Biólogo ou Médico Veterinário.
Assistente Técnico I	DAS-9	02	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.	Assistente Técnico I - Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-9	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Assistente Técnico I	DAS-9	11	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.	Assistente Técnico I - Divisão Técnica de Tecnologia da Informação (1) - Divisão Técnica de Compras, Contratos e Licitações (6) - Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças (1) - Divisão Técnica de Infra-Estrutura e Manutenção (3) - Departamento de Administração e Finanças	DAS-9	11	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.

Assistente Técnico I	DAS-9	03	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.	Assistente Técnico I - Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas	DAS-9	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior
Encarregado de Equipe	DAI-7	03	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe - Divisão Técnica de Gestão de Parques - Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental - Divisão Técnica de Unidade de Conservação Proteção da Biodiversidade e Herbário - Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAI-7	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Encarregado de Equipe	DAI-7	10	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada - Norte 1 - Norte 2 - Sul 1 - Sul 2 - Sul 3 - Leste 1 - Leste 2 - Leste 3 - Centro-Oeste 1 - Centro-Oeste 2 - Departamento de Gestão Descentralizada	DAI-7	10	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais
Encarregado de Equipe	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe - Gabinete do Diretor, do Departamento de Gestão Descentralizada	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais
Assistente Administrativo	DAI-6	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível médio.	Assistente Administrativo - Divisão Técnica de Gestão de Parques - Divisão Técnica de Administração do Parque do Carmo	DAI-6	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.

					- Departamento de Parques e Áreas Verdes				
Encarregado de Setor II	DAI-5	01	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Assistente II - Divisão Técnica de Gestão de Parques, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAI-5	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Encarregado de Setor II	DAI-5	11	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Assistente II - Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAI-5	11	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Encarregado de Setor II	DAI-5	01	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II - Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAI-5	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Encarregado de Setor II	DAI-5	02	PP-I	Livre provimento em comissão entre titulares de cargos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.	Assistente II - Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAI-5	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Encarregado de Setor II	DAI-5	06	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Assistente II - Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAI-5	06	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Encarregado de Setor II	DAI-5	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II - Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAI-5	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Encarregado de Setor II	DAI-5	16	PP-I	Livre provimento em comissão entre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas	Assistente II - Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAI-5	16	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.

				Públicas.					
Oficial de Gabinete	DAI-5	03	PP-I	Livre provimento em comissão.	Assistente II - Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAI-5	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Encarregado de Setor II	DAI-5	03	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II - Divisão Técnica de Controle Ambiental - Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental - Divisão Técnica de Gerenciamento do Sistema Controle da Fiscalização - Departamento de Controle da Qualidade Ambiental	DAI-5	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais .
Assistente II	DAI-5	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre titulares de cargos de Assistente de Suporte Técnico	Encarregado de Equipe II - Divisão Técnica de Infra-Estrutura e Manutenção, do Departamento de Administração e Finanças	DAI-5	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.